

12

Lei Nº 171

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma Motoniveladora para os serviços da comuna

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que o povo do Município de São José do Calçado, pelos seus legítimos representantes, Decretou e Em Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços da comuna uma Motoniveladora ao preço de mais ou menos Cr \$3.100.000,00 (Três Milhões e Cem Mil Cruzeiros).

Art. 2º) - Para os fins da operação constante do art. 1º fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do imposto sobre a renda proveniente do art. 151, parágrafo 2º da Constituição Federal e, mais ainda, o que julgar necessário.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Calçado, 26 de Abril de 1960.

Cláudio Rezende de Mendonça
Prefeito Municipal.